MTrab®
Medicina e Segurança do Trabalho

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ES

L.T.C.A.T.

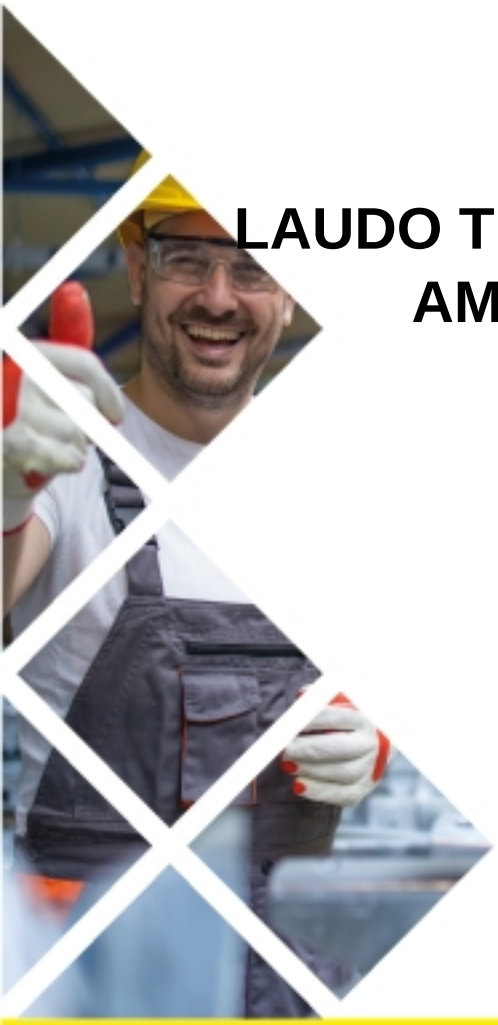

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

Rua Alexandre Calmon, 247 - 2º andar - Centro - Colatina/ES - 29700-040
Telefax: (27) 3722-0989 - Celular: (27) 99977-2962
e-mail: mtrab@mtrab.com.br / site: www.mtrab.com.br

SUMÁRIO

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
2 - ASPECTOS GERAIS E PERIODICIDADE 7
3 - APOSENTADORIA ESPECIAL E PPP 9
4 - ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS RECONHECIDAMENTE CANCERÍGENOS . . 11
5 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP 12
6 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO 13
7 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S) 15
8 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO . . 16
9 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS 29
10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 29
11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 30

INTRODUÇÃO

Este laudo técnico de condições ambientais de trabalho tem por objetivo avaliar as atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo está ou esteve exposto a agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos), com potencialidade de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

A comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido (quinze, vinte e vinte e cinco anos) para a concessão da Aposentadoria Especial;

Este laudo deve fornecer informações da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para o preenchimento do formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Cabe ainda informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância respeitando o estabelecido na legislação trabalhista;

Dentre outras atribuições deve também informar os códigos dos agentes nocivos que porventura possibilitem o enquadramento da Aposentadoria Especial.

Este laudo técnico deve estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

O laudo técnico de condições ambientais de trabalho deve ser, claro, objetivo, fundamentado e conclusivo.

Todos os dados e elementos que o profissional responsável pelo reconhecimento e avaliação dos fatores de risco devem contribuir com a melhor interpretação das leis e normas, inclusive, utilizando-se de todas as técnicas de avaliação, sejam elas qualitativas ou quantitativas, bem como, da análise das medidas de proteção adotadas e sua eficiência.

Este documento é de uso exclusivo da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ES para consultas,orientações e acompanhamento dos programas prevencionistas da empresa.

Este laudo técnico se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido,transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ES
NOME FANTASIA: CONDOESTE
CNPJ: 11.422.312/0001-00
IE: ISENTO
ENDEREÇO: Praça Izidoro Binda, 04
BAIRRO: Vila Nova
CIDADE: Colatina
ESTADO: ES
CEP: 29702-040
FONE: 27 3711-2910

CNAE (principal): 38.11-4-00

CNAE 2.0: 38.11-4 - Coleta de resíduos não-perigosos
Atividade Principal: Coleta de resíduos não perigosos

Atividade Principal NR-4: Coleta de resíduos não perigosos

GRAU DE RISCO: 3

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
Faixa Etária	**Masculino**	**Feminino**
-18 ANOS	0	0
+18 e -45 ANOS	6	3
+45 ANOS	4	0
Funcionários por sexo	10	3
Total de funcionários	13	

RESPONSÁVEL(IS) DA EMPRESA:
1. JOÃO GUERINO BALESTRASSI

AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

- **NOME:** DIONISIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR
- **CRM:** 4637-ES
- **NIT:** 113.28966.70-9
- **TITULAÇÃO:** Médico do Trabalho

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O LTCAT

A Lei 3807/60 introduziu o beneficio denominado Aposentadoria Especial na legislação previdenciária que exigia a apresentação de Laudo Técnico somente para o agente ruído, não mencionando esta exigência para os demais agentes nocivos.

A Constituição Federal de 1988, com o novo ordenamento jurídico do país sancionou a concessão de aposentadorias no regime geral de Previdência Social, que passou a ter critério único, com exceção das aposentadorias especiais.

A Lei 9032 - somente em 28.04.95 o Art. 57 desta Lei veio regulamentar o parágrafo 1º do Art. 201 da Constituição Federal, exigindo na forma da lei que tais condições prejudicassem a saúde ou a integridade física.

Medida Provisória (MP) 1532 - Em 11.10.96 a Lei 8213/91 teve alterações de seu texto com a edição da MP 1523 de 11.10.96, que originou a Lei 9528 de 10.12.97 que passou a exigir Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.

A Lei 9732 de 11.12.98, parágrafo 1º do Artigo 58 ficou com a redação: A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

2 - ASPECTOS GERAIS E PERIODICIDADE

Segundo IN n°128/22

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Do LTCAT

Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e
- XII - data da realização da avaliação ambiental.

Art. 277. Para complementar ou substituir o LTCAT, quando for o caso, serão aceitos, desde que informem os elementos básicos relacionados no art. 276, os seguintes documentos:

- I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;
- II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;
- III - laudos emitidos por órgãos da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;
- IV - **laudos individuais acompanhados de:**

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

V - demonstrações ambientais:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, previsto na NR 9, até 02 de janeiro de 2022;
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR 1, a partir de 3 de janeiro de 2022;
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, na mineração, previsto na NR 22;
- d) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, previsto na NR 18;

- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previsto na NR 7; e
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, previsto na NR 31.

Parágrafo único. **Não serão aceitos os seguintes laudos:**

- I - elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do caput;
- II - relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;
- III - relativo a equipamento ou setor similar;
- IV - realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade; e
- V - de empresa diversa.

Art. 278. As demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 277 devem ser atualizadas conforme periodicidade prevista na legislação trabalhista, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, observado o parágrafo único do art. 279.

Art. 279. Serão aceitos o LTCAT e os laudos mencionados nos incisos I a IV do caput do art. 277 e**mitidos em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade do segurado,** desde que a empresa informe expressamente que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput **serão considerados como alteração do ambiente de trabalho** ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - mudança de leiaute;
- II - substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos na legislação trabalhista, se aplicável.

Art. 280. O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de comprovação de períodos laborados em atividade especial.

Parágrafo único. **O INSS poderá solicitar o LTCAT** ou as demais demonstrações ambientais, ainda que não exigidos inicialmente, toda vez que concluir pela necessidade da análise deles para subsidiar a decisão do enquadramento da atividade especial, estando a empresa obrigada a prestar as informações na forma do inciso III do art. 225 do RPS.

Decreto nº 3.048/99

Art. 225. A empresa é também obrigada a:

- **III -** prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Secretaria da Receita Federal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização.

3 - APOSENTADORIA ESPECIAL E PPP

Decreto nº 3.048/99:

Art. 64. A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este último somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção, que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional **nem intermitente**, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, durante, no mínimo, quinze, vinte ou vinte e cinco anos, e que cumprir os seguintes requisitos:

- I - cinquenta e cinco anos de idade, quando se tratar de atividade especial de quinze anos de contribuição;
- II - cinquenta e oito anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte anos de contribuição; ou
- III - sessenta anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte e cinco anos de contribuição.

§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 1º-A Para fins do disposto no § 1º, considera-se:

- I - eliminação - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e
- II - neutralização - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 2º do art. 68."

Art. 65. Considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

"Art. 68. A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV.
§ 2º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:

- I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
- II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I; e
- III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º deste artigo e no caput do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista

que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 5º O laudo técnico a que se refere o § 3º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS.

§ 8º A empresa deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao trabalhador o acesso às informações nele contidas, sob pena de sujeição às sanções previstas na alínea "h" do inciso I do caput do art. 283.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, considera-se perfil profissiográfico previdenciário o documento que contenha o histórico laboral do trabalhador, elaborado de acordo com o modelo instituído pelo INSS.

4 - ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS RECONHECIDAMENTE CANCERÍGENOS

O Decreto nº 8.126, de 16 de outubro de 2013, alterou o § 4o do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999, e considerou que a presença no ambiente de trabalho com possibilidade de exposição de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos, será suficiente para comprovação da efetiva exposição do trabalhador (conforme Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014).

Considerando o Plano Nacional de Segurança e Saúde do Trabalho, a elevada incidência de câncer no Brasil, os estudos científicos existentes e a lista de agentes cancerígenos da Agência Internacional para Investigação do Câncer (IARC), foi publicada a Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, contento a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), classificando-os de acordo com os seguintes grupos:

- I – Grupo 1 – Carcinogênicos para humanos;
- II – Grupo 2A – Provavelmente carcinogênicos para humanos; e
- III – Grupo 2B – Possivelmente carcinogênicos para humanos.

Para análise do enquadramento de atividade em condições especiais são consideradas agentes reconhecidamente cancerígenos aqueles do Grupo 1, que têm registro no *Chemical Abstracts Service* (CAS) e que constam no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Nesses grupos da LINACH constam agentes que possuem registro no CAS e outros em que o CAS não se aplica. Na análise técnica dos processos de aposentadoria especial, a avaliação da exposição aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos é apurada na forma qualitativa e a utilização de EPC e/ou EPI, ainda que eficazes, não descaracterizam o período como especial.

Os agentes químicos listados no Anexo 11 da NR-15 e que não constem no Grupo 1 da LINACH ou que constem mas não possuam CAS, continuarão sendo analisados de forma quantitativa.

As poeiras minerais do Anexo 12 da NR-15, caso constem no Grupo 1 da LINACH, possuam CAS e constem no Anexo IV do Decreto nº 3.048, serão analisados qualitativamente, não havendo, portando, limites de tolerância e o uso de EPI/EPC não elide a exposição.

Os agentes químicos relacionados no Anexo 13 da NR-15 continuarão sendo analisados de forma qualitativa e, caso não constem no Grupo 1 da LINACH, a utilização de EPC e/ou EPI poderá ser considerada para atenuação/eliminação da exposição.

5 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP

A sigla GFIP significa Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social.

Para os trabalhadores com **apenas um** vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

01 - Não ensejador de aposentadoria especial
02 - Ensejador de Aposentadoria Especial (15 anos de contribuição e alíquota de 12%);
03 - Ensejador de Aposentadoria Especial (20 anos de contribuição e alíquota de 9%);
04 - Ensejador de Aposentadoria Especial (25 anos de contribuição e alíquota de 6%).

6 - INSTRUMENTOS(S) UTILIZADO(S) NA AVALIAÇÃO DE RISCO

1 - Audiodosímetro			
Marca:	01db	**Modelo:**	Wed007 01dB Metravib
Técnica utilizada:	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	**Unidade de medida:**	dB
Descrição(ões):	Audiodosímetro 01dB Metravib, modelo Wed007		
Agentes analisados:	• Ruído contínuo ou intermitente		

1 - Medidor de Vibração (aren)			
Marca:	CHROMPACK	**Modelo:**	SmartVib
Técnica utilizada:	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	**Unidade de medida:**	m/s^2
Descrição(ões):	O medidor de vibração ocupacional VIB é um instrumentos portátil, ergonômico e muito leve para realizar a medição de vibração ocupacional, tratamento do sinal e a transferência de dados armazenados: níveis de vibração nos eixos X, Y e Z e dose diária de exposição A(8) assento para medições de corpo inteiro e 3 adaptadores para medições de mão-braço gravação de sinal de espectro em 1/3 de oitavas sensor de presença para medições de corpo-inteiro		
Agentes analisados:	• Vibração de corpo inteiro (aren)		

1 - Medidor de vibração (VDVR)			
Marca:	CHROMPACK	**Modelo:**	SmartVib
Técnica utilizada:	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	**Unidade de medida:**	m/s1,75
Descrição(ões):	O medidor de vibração ocupacional VIB é um instrumentos portátil, ergonômico e muito leve para realizar a medição de vibração ocupacional, tratamento do sinal e a transferência de dados armazenados: níveis de vibração nos eixos X, Y e Z e dose diária de exposição A(8) assento para medições de corpo inteiro e 3 adaptadores para medições de mão-braço gravação de sinal de espectro em 1/3 de oitavas sensor de presença para medições de corpo-inteiro		
Agentes analisados:	• Vibração de corpo inteiro (VDVR)		

1 - Termômetro de Globo			
Marca:	Instrutherm	**Modelo:**	TGD-200
Técnica utilizada:	Norma de higiene ocupacional - NHO 06	**Unidade de medida:**	°C
Descrição(ões):	Termômetro de globo		
Agentes analisados:	• Temperaturas anormais (calor)		

7 - METODOLOGIA DO USO DO(S) INSTRUMENTO(S)

7.1 - CUIDADOS GERAIS

a) Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
b) Controle da correta realização das medições;
c) Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
d) Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
e) Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

7.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

7.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Audiodosímetro	Ruído contínuo ou intermitente	Norma de higiene ocupacional - NHO 01 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
Medidor de Vibração (aren)	Vibração de corpo inteiro (aren)	NHO 09- Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro
Medidor de vibração (VDVR)	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	NHO 09- Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro
Termômetro de Globo	Temperaturas anormais (calor)	Conforme norma de higiene ocupacional - NHO 06 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor

7.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Postura sentada por longos períodos, Explosão, Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes, Postura de pé por longos períodos, Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral, Umidade, Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano), Objetos cortantes e/ou perfurocortantes, Acidente de trânsito, Levantamento e transporte manual de cargas e volumes, Posturas incômodas ou pouco confortáveis, Radiação Não Ionizante (ultravioleta).**

8 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS DO AMBIENTE DE TRABALHO

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS			
Setor:	ADMINISTRAÇÃO	**Qtde de Colaboradores:**	3

Descrição do ambiente: Recinto fechado, coberto, boas condições de iluminamento natural e artificial, ventilação natural e artificial e arranjo físico de mobiliário e equipamentos (lay out) adequado ao tipo de atividade.

CARGOS E FUNÇÕES					
CBO | Cargo:	**0000-00** | CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	**Função:**	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	**Quantidade:**	1

Descrição das atividades: Elaborar processos administrativos e financeiros. Gerenciar pessoas, rotinas administrativas e financeiras, recursos materiais, serviços terceirizados e etc. Prestar atendimento aos fornecedores e cliente e/ou consorciado. Realizar pagamento de pessoal e apoio a reuniões e assembleias.

CBO | Cargo:	**00000** | CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS	**Função:**	CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS	**Quantidade:**	1

Descrição das atividades: Auxiliar na execução de serviços administrativos e na execução dos contratos existentes entre o consórcio/fornecedores e consórcio/consorciados. Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

CBO | Cargo:	**0102-10** | CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	**Função:**	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	**Quantidade:**	1

Descrição das atividades: Responsável pela organização, acompanhamento, planejamento e gestão das atividades, fluxos e processos que afetam diretamente as finanças da empresa. Tais como: contas a pagar e receber, fluxo de caixa, assuntos bancários, comunicação com instituições financeiras, comunicação com indivíduos que precisam de informações financeiras, orçamentos, cobranças, manuseio de sistemas de gestão e controles financeiros.

CBO | Cargo:	**0101-15** | SUPERINTENDENTE	**Função:**	SUPERINTENDENTE	**Quantidade:**	0

Descrição das atividades: Executar serviços administrativos na parte técnica, responde aos órgãos ambientais, cuidar do controle de coleta, responsável, pelas atividades relacionadas à construção do aterro.

EXPOSIÇÕES					
Tipo Agente	**Agente**	**Gravidade do Risco**	**Fontes Geradoras**	**Meio de propagação/Trajetória:**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Ergonômico	Postura sentada por longos períodos	2 - Baixo	Longos períodos sentado.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Postura sentada por longos períodos

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas:	**Administrativas** - Elaborar e implementar AET (Análise Ergonômica de Trabalho), conforme NR 17.
Utilizadas:	N.A.

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Não - Estes riscos não dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 01 - Não ensejador de aposentadoria especial

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS			
Setor:	CALDEIRA - AUTOCLAVE	**Qtde de Colaboradores:**	3

Descrição do ambiente: Recinto semi-aberto, coberto, iluminamento natural e artificial, ventilação natural, temperatura ambiente e arranjo físico de mobiliário e equipamentos (lay out) adequado ao tipo de atividade.

CARGOS E FUNÇÕES					
CBO | Cargo:	**0101-10 |** OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE	**Função:**	OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE	**Quantidade:**	3

Descrição das atividades: Executar a operação e monitoramento de caldeira á gás e autoclave a vapor; Executar o abastecimento do cesto da autoclave, descarte do material em contêiner e limpeza do setor em geral.

EXPOSIÇÕES					
Tipo Agente	**Agente**	**Gravidade do Risco**	**Fontes Geradoras**	**Meio de propagação/Trajetória:**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	2 - Baixo	Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NHO 01)., Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Dosimetria de Ruído, Operador de Caldeira/Autoclave Data - 08/11/2022 Lavg (nível médio) - 75,9 dB (a) Nen (nível de exposição normalizado) - 72,9 dB (a) Dose - 28,0%

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Temperaturas anormais (calor)	2 - Baixo	Caldeira e Autoclave.	Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Avaliação de calor 01 - Operador de Caldeira/Autoclave Operando e monitorando autoclave IBUTG média - 25,2 Limite de exposição - 27,4 Avaliação de calor 02 - Operador de Caldeira/Autoclave Operando e monitorando caldeira IBUTG média - 26,6 Limite de exposição - 27,7

Riscos(Possíveis danos à saúde): Desidratação, erupção da pele, câimbras, fadiga física, distúrbios psiconeuróticos, problemas cardiocirculatórios e insolação.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Umidade	2 - Baixo	Água aplicada na limpeza do local de trabalho.	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Ocorre nos processos onde existe um maior contato com a água e de modo constante, ou ambientes alagados,com elevada umidade.

Riscos(Possíveis danos à saúde): A exposição elevada a umidade pode tirar a proteção natural da pele, ficando esta desprotegida e mais vulnerável a ação de agentes patogênicos.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Químico	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	2 - Baixo	Produtos domissanitários utilizados na limpeza do local de trabalho.	Ar - Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: A composição dos produtos utilizados para limpeza e desinfecção de ambientes não apresentou margem para enquadramento na NR 15 em seus anexos 11, 12 e 13, assim como não apresentou margem para enquadramento no decreto 3048/99 - anexo IV.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Irritação dos olhos e pele, ressecamento da pele, dermatites alérgicas, etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano)	3 - Médio	Resíduos descartado de hospitais e unidades de saúde	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente: Manipulação de resíduos hospitalares e unidades de saúde

Riscos(Possíveis danos à saúde): Hepatites, tétano, verminoses, infecção intestinal (diarreia), gripe, meningite, dermatites etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes	3 - Médio	Atividades com levantamento manual de cargas realizadas durante a jornada de trabalho.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	3 - Médio	Longos períodos de pé durante a jornada de trabalho.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Posturas inadequadas no trabalho são comuns em diversas profissões. Permanecer em posições desconfortáveis por muito tempo ou fazer movimentos que forçam a coluna trazem uma consequência comum a muitos trabalhadores.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Acidentes	Explosão	3 - Médio	Caldeira e autoclave	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Os combustíveis, muitas vezes, são responsáveis por explosão de caldeiras devido à acumulação do mesmo na fornalha ou por combustão incompleta.

Riscos(Possíveis danos à saúde): O emprego de caldeiras implica na presença de riscos dos mais diversos: explosões, incêndios, choques elétricos, intoxicações, quedas, ferimentos diversos, etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	3 - Médio	Objetos perfuro cortantes	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Resíduos de hospitais e unidades de saúde com objetos perfuro cortantes

Riscos(Possíveis danos à saúde): Perfurações com materiais perfuro cortantes

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Temperaturas anormais (calor)	Caldeira e Autoclave.	26.6 °C	Norma de higiene ocupacional - NHO 06	°C	27.7 °C	Habitual/Intermitente()
Ruído contínuo ou intermitente	Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NHO 01).	72.9 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()
Ruído contínuo ou intermitente	Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NR 15).	75.9 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()

EPI(s)	
Recomendados:	Avental de segurança, Calçados de segurança impermeáveis (PVC ou borracha), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Respirador peça semifacial classe PFF2.
Utilizados:	Avental de segurança, Calçados de segurança impermeáveis (PVC ou borracha), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Protetor auditivo tipo plug, Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Respirador peça semifacial classe PFF2.

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas:	**Administrativas** - Elaborar e implementar AET (Análise Ergonômica de Trabalho), conforme NR 17 **Individuais** - Treinamento de EPIs **Individuais** - Uso de equipamentos de proteção individual **Coletivas** - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho **Administrativas** - Treinamentos ocupacionais sobre os riscos da atividade.
Utilizadas:	**Individuais** - Treinamento de EPIs **Individuais** - Uso de equipamentos de proteção individual **Coletivas** - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho.
CONCLUSÕES	
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial	
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)	

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS			
Setor:	TRANSPORTES COLETA - AUXILIARES	**Qtde de Colaboradores:**	4

Descrição do ambiente: Considera-se como local de trabalho o próprio veículo conduzido/utilizado pelo trabalhador, sendo que, em algumas situações as atividades são realizadas a céu aberto e estão sujeitas às variações climáticas da região e a intempéries.

CARGOS E FUNÇÕES					
CBO | Cargo:	**0101-10 |** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Função:**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Quantidade:**	4

Descrição das atividades: Executar a coleta de resíduos de serviços de saúde; Executar o carregamento do veículo e descarregamento de resíduos de saúde em local apropriado na sede da empresa.

EXPOSIÇÕES					
Tipo Agente	**Agente**	**Gravidade do Risco**	**Fontes Geradoras**	**Meio de propagação/Trajetória:**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Físico	Radiação Não Ionizante (ultravioleta)	2 - Baixo	Exposição a luz natural (radiação solar).	Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Convivemos com várias fontes atualmente. A mais comum fonte de radiação não ionizante é o sol.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Insolação, envelhecimento da pele, câncer de pele, catarata etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	2 - Baixo	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01)., Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Dosimetria de Ruído, Auxiliar de Serviços Gerais Data - 08/11/2022 Lavg (nível médio) - 72,4 dB (a) Nen (nível de exposição normalizado) - 67,5 dB (a) Dose - 17,5%

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (aren)	3 - Médio	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Vibração de Corpo Inteiro (aren) Van Mercedes benz, placa RQP 8327 - 0.60 m/s²

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propaga ção/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	3 - Médio	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Vibração de Corpo Inteiro (VDVR) Van Mercedes benz, placa RQP 8327 - 12.87 m/s1,75

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propaga ção/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano)	3 - Médio	Resíduos descartado de hospitais e unidades de saúde	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente: Manipulação de resíduos hospitalares e unidades de saúde

Riscos(Possíveis danos à saúde): Hepatite, tétano, verminose, infecção intestinal, laptospirose, dermatites, etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propaga ção/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Levantamento e transporte manual de cargas e volumes	3 - Médio	Atividades com levantamento manual de cargas realizadas durante a jornada de trabalho.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Levantamento de cargas ou volumes.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propaga ção/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Posturas incômodas ou pouco confortáveis	3 - Médio	Execução de trabalhos com movimentação, trabalhos em pé	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Posturas inadequadas no trabalho são comuns em diversas profissões. Permanecer em posições desconfortáveis por muito tempo ou fazer movimentos que forçam a coluna trazem uma consequência comum a muitos trabalhadores.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propaga ção/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Acidentes	Acidente de trânsito	2 - Baixo	Deslocamento durante a jornada de trabalho para a coleta de resíduos.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Podem ser riscos de acidentes como choques, tombamentos, atropelamentos, etc.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Impactos, colisões, tombamento

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	3 - Médio	Objetos perfuro cortantes	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Resíduos de hospitais e unidades de saúde com objetos perfuro cortantes

Riscos(Possíveis danos à saúde): Perfurações com materiais perfuro cortantes

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	**Fontes Geradoras**	**Intensidade/ Concentração**	**Técnica Utilizada**	**Nível de Ação**	**Limite de tolerância**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Ruído contínuo ou intermitente	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01).	67.5 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()
Ruído contínuo ou intermitente	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	72.4 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()
Vibração de corpo inteiro (aren)	Veículo de transporte para coleta (Van).	0.60 m/s²	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	0.50 m/s²	1.10 m/s²	Habitual/Intermitente()
Vibração de corpo inteiro (VDVR)	Veículo de transporte para coleta (Van).	12.87 m/s1,75	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	9.10 m/s1,75	21.0 m/s1,75	Habitual/Intermitente()

EPI(s)	
Recomendados:	Protetor Solar contra radiações ultravioleta UVA e UVB, Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Respirador peça semifacial classe PFF2.
Utilizados:	Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Respirador peça semifacial classe PFF2.

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas:	**Individuais** - Treinamento de EPIs **Administrativas** - Elaborar e implementar AET (Análise Ergonômica de Trabalho), conforme NR 17 **Individuais** - Uniforme camisa manga longa.
Utilizadas:	**Individuais** - Treinamento de EPIs **Coletivas** - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho.

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS			
Setor:	TRANSPORTES COLETA - MOTORISTA	**Qtde de Colaboradores:**	3

Descrição do ambiente: Considera-se como local de trabalho o próprio veículo conduzido/utilizado pelo trabalhador, sendo que, em algumas situações as atividades são realizadas a céu aberto e estão sujeitas às variações climáticas da região e a intempéries.

CARGOS E FUNÇÕES					
CBO | Cargo:	**7825-10 |** MOTORISTA	**Função:**	MOTORISTA	**Quantidade:**	3

Descrição das atividades: Executar a condução de veículos de carga no transporte de resíduos de saúde municipal e intermunicipal.

EXPOSIÇÕES					
Tipo Agente	**Agente**	**Gravidade do Risco**	**Fontes Geradoras**	**Meio de propagação/Trajetória:**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Físico	Radiação Não Ionizante (ultravioleta)	2 - Baixo	Exposição a luz natural (radiação solar).	Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Convivemos com várias fontes atualmente. A mais comum fonte de radiação não ionizante é o sol.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Insolação, envelhecimento da pele, câncer de pele, catarata etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	2 - Baixo	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01)., Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Dosimetria de Ruído, Motorista Data - 08/11/2022 Lavg (nível médio) - 78,3 dB (a) Nen (nível de exposição normalizado) - 73,4 dB (a) Dose - 39,9%

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (aren)	3 - Médio	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Vibração de Corpo Inteiro (aren) Van Mercedes benz, placa RQP 8327 - 0.60 m/s²

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	3 - Médio	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Vibração de Corpo Inteiro (VDVR) Van Mercedes benz, placa RQP 8327 - 12.87 m/s1,75

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano)	3 - Médio	Resíduos descartado de hospitais e unidades de saúde	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente: Manipulação de resíduos hospitalares e unidades de saúde

Riscos(Possíveis danos à saúde): Hepatite, tétano, verminose, infecção intestinal, laptospirose, dermatites, etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Posturas incômodas ou pouco confortáveis	3 - Médio	Execução de trabalhos com movimentação, trabalhos em pé	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Posturas inadequadas no trabalho são comuns em diversas profissões. Permanecer em posições desconfortáveis por muito tempo ou fazer movimentos que forçam a coluna trazem uma consequência comum a muitos trabalhadores.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetória:	Tipo/Tempo de Exposição
Acidentes	Acidente de trânsito	2 - Baixo	Deslocamento durante a jornada de trabalho para a coleta de resíduos.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: Podem ser riscos de acidentes como choques, tombamentos, atropelamentos, etc.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Impactos, colisões, tombamento

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	**Fontes Geradoras**	**Intensidade/ Concentração**	**Técnica Utilizada**	**Nível de Ação**	**Limite de tolerância**	**Tipo/Tempo de Exposição**
Ruído contínuo ou intermitente	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01).	73.4 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()
Ruído contínuo ou intermitente	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	78.3 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente()
Vibração de corpo inteiro (aren)	Veículo de transporte para coleta (Van).	0.60 m/s²	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	0.50 m/s²	1.10 m/s²	Habitual/Intermitente()
Vibração de corpo inteiro (VDVR)	Veículo de transporte para coleta (Van).	12.87 m/s1,75	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	9.10 m/s1,75	21.0 m/s1,75	Habitual/Intermitente()

EPI(s)	
Recomendados:	Protetor Solar contra radiações ultravioleta UVA e UVB, Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Respirador peça semifacial classe PFF2.
Utilizados:	Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Respirador peça semifacial classe PFF2.

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas:	**Individuais** - Treinamento de EPIs **Administrativas** - Elaborar e implementar AET (Análise Ergonômica de Trabalho), conforme NR 17 **Individuais** - Uniforme camisa manga longa.
Utilizadas:	**Individuais** - Treinamento de EPIs **Coletivas** - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho.

CONCLUSÕES
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial
GFIP: 04 - Existência de agentes nocivos que dão ensejo a aposentadoria em 25 anos(6%)

9 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 09/11/2022, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

-Lei nº 6.514 de 22/12/1977

-Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978

-Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982

-Lei nº 5.889 de 08/06/1973 -Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988

-CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195

-CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826

-CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432 -Lei nº 5.584 de 26/06/1970

-INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991

-INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991

-INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999

-Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 DE 28/03/2022

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho serve como base para o planejamento das ações de prevenção a acidentes e doenças no trabalho, sendo de responsabilidade desta empresa a divulgação, acompanhamento e a implementação das medidas administrativas e preventivas apresentadas no mesmo.

O LTCAT deverá ser submetido a revisões periódicas de atualização em relação às novas tecnologias de trabalho, a organização do trabalho, as alterações estruturais e sistemáticas introduzidas e para fins de adaptação às alterações da legislação.

Colatina, 09 de Novembro de 2022

DIONISIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR:89641477749
2022.12.19 08:53:00-03'00'

DIONISIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR
Médico do Trabalho - CRM: 4637-ES

João Guerino Balestrassi
RESPONSÁVEL DA EMPRESA